



Processo nº:	003404-0200/19-6
Matéria:	Contas de Gestão
Órgão:	Câmara Municipal de Esteio
Responsável:	Euclides Jorge de Castro

Juízo monocrático. Contas regulares.

Trata o expediente de Contas de Gestão de Euclides Jorge de Castro, administrador responsável pela Câmara Municipal de Esteio, exercício de 2019.

O relatório de auditoria do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 8004/2020, da lavra da Adjunta de Procurador Fernanda Ismael, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, DECIDO:

a) **julgar regulares** as Contas de Gestão de Euclides Jorge de Castro, administrador responsável pela Câmara Municipal de Esteio, exercício de 2019;

b) transitada em julgado a presente decisão, arquivar o feito.

Em 27 de maio de 2020.

Roberto Debacco Loureiro,
Conselheiro-Substituto, Relator

Assinado digitalmente